



CONTRATO Nº 066-2021.  
PROC. ADM. Nº 063/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, localizada na sede administrativa na Av. Justino Teixeira de Miranda, 65 Setor Administrativo, através do Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE. Neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. Maiany Lopes Jidão, brasileira, agente político, portador do RG nº 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.463.698 e CPF nº 672.772.683-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de uso hospitalar, médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal o **Processo Administrativo nº 063/2021 - PMCM**, que tem como objetivo a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200405-PE-006-2021-07**, da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**2.2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 743.816,07** (Setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), conforme planilha abaixo.

LOTE - I - MEDICAMENTOS							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	V. UNT	V. Total
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	FR	1.600	PRATI/PRATI	125680159	R\$ 4,79	R\$ 7.664,00
5	AMIODARONA 100MG	CPD	6000	MEDLEY/ MEDLEY	113430122	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
14	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FR	6.000	HIPOLABOR/ HIBOLABOR	162410004	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
15	OLEO MINERAL 100ML	FR	1000	FARMAX/ FARMAX	ISENTO / RDC ANVISA Nº 199/2006	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00

*[Handwritten signature]*



17	PREDNISONA 20MG	CPD	8.000	FARMACE/ FARMACE	107140237	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
18	PREDNISONA 5MG	CPD	8.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	107140237	R\$ 0,09	R\$ 720,00
19	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FR	2.000	PRATI/PRATI	107140237	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.174,00</b>

**LOTE - II - SOROS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	V. Unitario	V. Total
22	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	1031101240 355	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
26	SORO FISIOLOGICO100ML	FR	8.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	103110011	R\$ 2,34	R\$ 18.720,00
28	SORO GLICOSADO250ML	FR	2.500	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	103110177	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
29	SORO GLICOSADO500ML	FR	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	103110177	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
31	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	CX	60	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	103110009	R\$ 87,35	R\$ 5.241,00
32	SOROGLICOFISIOLO GICO 500ML	FR	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	103110124	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
33	SOROREIDRANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	CX	100	NATULAB/ NATULAB	1384100490 056	R\$ 33,07	R\$ 3.307,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.703,00</b>

**LOTE - III - INJETAVEIS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	V. Unitario	V. Total
35	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	103700297	R\$ 83,99	R\$ 1.679,80
36	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	103700297	R\$ 103,94	R\$ 2.078,80
37	AMINOFILINA INJC/100X10ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	103700445	R\$ 155,99	R\$ 3.119,80
38	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	CX	40	BLAU/BLAU	116370098	R\$ 116,46	R\$ 4.658,40
39	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	CX	40	BLAU/BLAU	116370098	R\$ 213,74	R\$ 8.549,60
40	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	CX	20	FARMACE/ FARMACE	110850017	R\$ 90,99	R\$ 1.819,80
44	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	CX	40	ABL/ABL	155620028	R\$ 487,49	R\$ 19.499,60
46	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	CX	80	ABL/ABL	116370136	R\$ 449,99	R\$ 35.999,20
47	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	CX	80	TEUTO/TEUTO	103700285	R\$ 298,28	R\$ 23.862,40

*Handwritten note: Anvisa 10/12/20*



51	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	200	APSEN/APSEN		R\$ 17,89	R\$ 3.578,00
52	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL COM 50 AMP.	CX	15	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	103870058	R\$ 100,57	R\$ 1.508,55
56	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	CX	20			R\$ 40,49	R\$ 809,80
57	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	CX	150	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	103870052	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
59	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	CX	10	HIPOLABOR/HIP OLABOR	113430116	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
60	DRAMIM INJ. 2ML	AMP	1000	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	104971128	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	AMP	200	HALEXISTAR/ HALEXISTAR	103110162	R\$ 2,83	R\$ 566,00
67	HALDOL INJ	CX	40	JANSSEN- CILAG/ JANSSEN- CILAG	112360012	R\$ 117,99	R\$ 4.719,60
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	FR	100	ASPEN/ASPEN	137640005	R\$ 29,62	R\$ 2.962,00
69	HIDRALAZINA INJ AMP	AMP	800	CRISTÁLIA/CRIS TÁLIA	102980089	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
70	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	CX	30	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	104970020	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
71	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	CX	40	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	104970020	R\$ 369,00	R\$ 14.760,00
72	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML	CX	100	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	103870023	R\$ 522,00	R\$ 52.200,00
74	INSULINA NPH	FR	100	ELI LILLY/ ELI LILLY	112600008	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
75	INSULINA REGULAR	FR	100	ELI LILLY/ ELI LILLY	112600008	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
76	MATERGAN INJ C/01 AMP	CX	60	CSL /CSL	1001510	R\$ 297,00	R\$ 17.820,00
77	METILERGOMETRINA INJC/50X1ML	CX	30	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	104970126	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
80	NEOCAÍNA PESADA	CX	20	CRISTÁLIA/	102980077	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00

2016/05/22



	0,5% C/40 INJ			CRISTÁLIA			
81	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	AMP	200	MEDLEY		R\$ 3,20	R\$ 640,00
82	OLEO DE AGE (DERSANE)	FR	200	CURATEC		R\$ 4,00	R\$ 800,00
83	OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/50 AMP	CX	30	BLAU/BLAU	116370141	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
84	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	CX	90	TEUTO/TEUTO	103700100	R\$ 525,00	R\$ 47.250,00
87	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	CX	40	TEUTO/TEUTO	103700100	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
89	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	AMP	400	MEDA		R\$ 1,30	R\$ 520,00
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	AMP	200	SAMTEC/SAMTE C	155920005	R\$ 1,00	R\$ 200,00
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	AMP	200	SAMTEC/SAMTE C	155920005	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
93	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	CX	30	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	113430186	R\$ 563,00	R\$ 16.890,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 334.941,35</b>

**LOTE - IV - CORRELATOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	V. UNT	V. Total
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	DZ	100	CREMER/CREM ER	1018182900 2	R\$ 4,60	R\$ 460,00
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	DZ	100	CREMER/CREM ER	1018182900 2	R\$ 7,80	R\$ 780,00
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	DZ	100	CREMER/CREM ER	1018182900 2	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
103	APARELHO DE GLICEMIA	UND	80	MEDLEVENSOH N/MEDLEVENS OHN	8056031003 1	R\$ 46,20	R\$ 3.696,00
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	UND	100	LABOR IMPORT	1036946018 3	R\$ 75,54	R\$ 7.554,00
107	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	400	KASMED/KASM ED	8135980001 3	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
108	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	700	KASMED/KASM ED	8135980001 3	R\$ 18,60	R\$ 13.020,00
111	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CX	50	ORTOM/ORTOM	8020529000 3	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
112	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	UND	300	J. PROLAB/ J. PROLAB	8009791000 1	R\$ 2,70	R\$ 810,00

Luis m. b. z.



114	BOLSA DRENAVEL P/COLOSTOMIA 50MM C/ 10	PCT	50	MARK MED/ MARK MED	1020782900 2	R\$ 118,59	R\$ 5.929,50
122	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	1015047034 1	R\$ 2,90	R\$ 116,00
123	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	1015047034 1	R\$ 2,90	R\$ 116,00
124	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	PCT	10	KOLPLAST/ KOLPLAST	1023761019 7	R\$ 30,90	R\$ 309,00
125	COLETOR DE URINA FEMININO	UND	2.000	FARMATEX /FARMATEX	8002618006 1	R\$ 0,36	R\$ 720,00
129	DRENOS PENROSE Nº02	UND	100	MEDEITEX		R\$ 4,97	R\$ 497,00
130	DRENOS PENROSE Nº03	UND	100	MEDEITEX		R\$ 7,90	R\$ 790,00
131	DRENOS PENROSE Nº04	UND	100			R\$ 8,94	R\$ 894,00
132	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UND	16.000	TKL/TKL	8028809002 2	R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
135	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	UND	300	CRISTALIA		R\$ 2,30	R\$ 690,00
137	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	RL	400	MISSNER/ MISSNER	8000330000 6	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
138	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UND	30	JM/JM		R\$ 27,99	R\$ 839,70
142	FLEET-ENEMA 130ML	FR	100	NATULAB		R\$ 8,74	R\$ 874,00
143	FORMOL 1000ML	LT	20	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA		R\$ 24,99	R\$ 499,80
144	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	PCT	80	DESCARPACK/ DESCARPACK	1033591900 6	R\$ 9,40	R\$ 752,00
146	GEL PARA ULTRA- SOM 5 LITROS	GL	30	FORTSAN/ FORTSAN	8024105000 7	R\$ 25,00	R\$ 750,00
147	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	LT	24	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA	313290372	R\$ 15,74	R\$ 377,76
149	KIT PAPANICOLAU TAM G	KT	500	KOLPLAST/ KOLPLAST	1023761001 1	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
150	KIT PAPANICOLAU TAM M	KT	2.000	KOLPLAST/ KOLPLAST	1023761001 1	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
156	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	CX	60	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	113430102	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
157	LIDOCAINA GELEIA 30G	TB	200	PHARLAB/ PHARLAB	141070118	R\$ 2,69	R\$ 538,00
158	LIDOCAINA SPRAY	FR	24	HIPOLABOR	113430175	R\$ 63,99	R\$ 1.535,76

*Handwritten text on the right margin*



159	LIGA DE LATEX (GARROTE)	MT	40	INDUSTRIA FRONTINENSE	10182420010	R\$ 1,79	R\$ 71,60
161	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	UND	100	MICMMED	10315890019	R\$ 9,14	R\$ 914,00
167	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	LT	100	FARMAX/ FARMAX	ISENTO / RDC ANVISA Nº 199/2006	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
168	PVPI- TÓPICO 1.000ML	LT	100	FARMAX/ FARMAX	ISENTO / RDC ANVISA Nº 199/2006	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
169	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	UND	10	MEDSONDA/ MEDSONDA	80163570003	R\$ 1,20	R\$ 12,00
170	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	UND	200	MEDSONDA/ MEDSONDA	80163570003	R\$ 1,25	R\$ 250,00
171	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	UND	100	MEDSONDA/ MEDSONDA	80163570003	R\$ 1,56	R\$ 156,00
172	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	UND	60	MEDSONDA/ MEDSONDA	80163570003	R\$ 1,79	R\$ 107,40
181	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	UND	400	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	10369460070	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
189	SONDA VESICAL 3 VIAS Nº20	UND	100	SOLIDOR/ SOLIDOR	10369460176	R\$ 7,90	R\$ 790,00
191	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND	CX	150	MEDLEVENSOHN	80011990002	R\$ 49,20	R\$ 7.380,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99.287,52</b>

**LOTE - V - SERINGAS E AGULHAS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	V. Unitário	V. Total
216	CATETER INTRAVENOSO N-22G	UND	7.000	LABOR /LABOR	10369469002	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00
221	SCALP N-25	UND	8.000	LABOR /LABOR	10369460114	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
222	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	UND	14.000	SR/ SR	80026180014	R\$ 0,39	R\$ 5.460,00
223	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	UND	8.000	SR/ SR	80026180014	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
226	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	UND	12.000	SR/ SR	80026180014	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.880,00</b>

**LOTE - VI - FILMES E MATERIAIS PARA RAO X**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	VL UNT	V. Total
------	-----------	-------	--------	-------------------	-----------------	--------	----------



227	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	CX	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	8002206003 5	R\$ 108,99	R\$ 2.179,80
230	FILME P/RAIO-X 35X35 C/100 UND	CX	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	8002206003 5	R\$ 391,50	R\$ 7.830,00
232	FIXADOR P/RAIO-X P/36 LITROS AUTOMATICO	GL	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	800220600 62	R\$ 125,12	R\$ 2.502,40
233	REVELADOR P/RAIO - X 36 LITROS AUTOMATICO	GL	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	800220600 62	R\$ 284,90	R\$ 5.698,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.210,20</b>

**LOTE - VII - FIOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	VL UNT	V. Total
234	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 87,29	R\$ 3.491,60
235	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 83,99	R\$ 3.359,60
238	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 83,99	R\$ 3.359,60
239	CATGUT SIMPLES N- 0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 83,99	R\$ 3.359,60
240	CATGUT SIMPLES N- 1.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 83,99	R\$ 3.359,60
253	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/24 ENV	CX	20	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 98,86	R\$ 1.977,20
254	NYLON N 0 C/AG C/24 ENV	CX	100	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
257	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 33,99	R\$ 5.438,40
258	NYLON N-5.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	SHALON/ SHALON	1024341002 0	R\$ 33,99	R\$ 5.438,40
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.183,00</b>

**LOTE - VIII - LUVAS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	VL UNT	V. Total
260	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	PAR	2.000	MEDIX/MEDIX	8049551000 9	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
265	LUVA DE PROCED.TAM PP C/100 UND	CX	200	MEDIX/MEDIX	8049551000 9	R\$ 109,99	R\$ 21.998,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.878,00</b>

**LOTE - IX - FARMACIA BASICA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ fabricante	Registro Anvisa	VL UNT	V. Total
266	A A S 100 MG	CPD	20.000	IMEC/IMEC	142590006	R\$ 0,04	R\$ 800,00

*Luiz*



	INFANTIL						
267	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TB	500	TEUTO/TEUTO	103700527	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
268	ACETATO DE MEDROXIPROGESTE RONA 150MG/ML	AMP	400	EMS/EMS	1017100870 023	R\$ 23,59	R\$ 9.436,00
270	ACICLOVIR 5MG/G(5%)	TB	1000	PRATI /PRATI	125680111	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
271	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	CPD	50.000	HIPOLABOR / HIPOLABOR	113430159	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
272	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CPD	4000	BIOLAB/ BIOLAB	1097402580 026	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
273	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	FR	600	BIOLAB/ BIOLAB	1097402580 026	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
274	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPD	4000	BIOLAB/ BIOLAB	1097402580 026	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
278	AMBRAxOL SUSP. ADULTO 100 ML	FR	3.000	NATULAB/ NATULAB	138410023	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
279	AMBRAxOL SUSP. INFANTIL 100 ML	FR	3.000	NATULAB/ NATULAB	138410023	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
280	AMOXICILINA 500 MG COMP.	CPD	40.000	PRATI/PRATI	125680147	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
281	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	FR	8.000	PRATI/PRATI	125680156	R\$ 3,44	R\$ 27.520,00
290	BUSCOPAM COMPOSTO COMP	CPR	10.000	PHARLAB/ PHARLAB	141070027	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
293	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	CPD	70.000	PHARLAB/ PHARLAB	141070100	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
297	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPD	2000	CRISTALIA/ CRISTALIA	1049713440 013	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
301	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPD	10000	PHARLAB/ PHARLAB	141070020	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
310	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FR	1200	FARMACE /FARMACE	110850035	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
312	DICLOFENACO 50 MG	CPD	50.000	PRATI/PRATI	125680200	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
313	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	CPD	12.000	PHARLAB/ PHARLAB	141070059	R\$ 0,06	R\$ 720,00
323	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPD	1000	GERMED/ GERMED	105830285	R\$ 0,65	R\$ 650,00
324	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPD	4000	GERMED/ GERMED	105830285	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
330	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG COMP.	CPD	120.00 0	PHARLAB/ PHARLAB	141070094	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
345	METFORMINA 500 MG COMP.	CPD	10.000	PRATI/PRATI	125680247	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
346	METFORMINA 850	CPD	40.000	PRATI/PRATI	125680247	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00

15/12/2012

LTD



	MG COMP.						
347	METILDOPA COMP. 250 MG	CPD	6.000	SANVAL/SANVAL L	107140111	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
356	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	TB	2.000	PRATI/PRATI	125680128	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
357	NIFEDIPINO 20 MG COMP	CPR	6.000	GEOLAB/ GEOLAB	154230028	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
375	SINVASTATINA 20MG	CPD	12.000	PHARLAB/ PHARLAB	141070108	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
376	SINVASTATINA 40MG	CPD	12.000	PHARLAB/ PHARLAB	141070108	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
381	SULFATO FERROSO COMP.	CPD	80.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	113430039	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 117.559,00</b>
<b>SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS</b>						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 743.816,07</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ORGÃO 09 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)

**NATUREZA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Recurso:** 0.1.14 – ..... R\$ 200.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)

**NATUREZA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Recurso:** 0.1.30 – ..... R\$ 75.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**NATUREZA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Recurso:** 0.1.02 – ..... R\$ 500.000,00

**Recurso:** 0.1.14 – ..... R\$ 100.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 302 0210 2065 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

**NATUREZA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Recurso:** 0.1.14 – ..... R\$ 555.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0011 2059 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - SUS

**NATUREZA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Recurso:** 0.1.14 – ..... R\$ 237.000,00



**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0011 2087 0000 – Manutenção da Farmácia

Básica - Estado

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 0.1.30 – ..... R\$ 118.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 0.1.14 – ..... R\$ 746.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0008 2062 0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 0.1.14 – ..... R\$ 90.000,00

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: DO BRASIL

7.1.2 Agência: Nº 2787-1

7.1.3 Conta: Nº 28644-3

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

*Luiz*



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**



17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de Junho de 2021.

*Maiany Lopes Jadão*

**CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Maiany Lopes Jadão**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 99/06/2021

*Luiz Wilson de Costa e Silva*

**CONTRATADA - MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 879.856.241/04

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 490.873.041-53